



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.056, DE 2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2012, nº 416/2005, na Câmara dos Deputados tendo como primeiro signatário o Deputado Paulo Pimenta), que acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura.

RELATORA: Senadora MARTA SUPPLY

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 34, de 2012 (PEC nº 416, de 2005, na Casa de origem), cujo primeiro signatário é o Deputado Paulo Pimenta. A proposição pretende alterar a Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura, por meio de novo dispositivo (art. 216-A) a ser acrescido ao texto constitucional.

De acordo com a justificação da proposição, a criação do Sistema Nacional de Cultura (SNC) tem por objetivo o fortalecimento das políticas públicas de cultura. Da mesma forma, busca a PEC instituir mecanismos de promoção de transparência e de controle social para o setor, como os “conselhos de cultura, dos fundos de cultura e das formas de participação democrática e descentralizada dos produtores culturais e das comunidades em geral”. Ainda nos termos da justificação da PEC, uma maior integração das três esferas de política cultural, incluindo administrações municipais, estaduais e o Governo Federal, também é objetivo do SNC.

Apresentada na Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída, inicialmente, para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) daquela Casa, onde recebeu parecer pela admissibilidade. Examinada por Comissão Especial, nos termos do § 2º do art. 202 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), foi aprovada nos termos de substitutivo. Após ser submetida ao Plenário da Câmara dos Deputados, foi recebida nesta Casa e distribuída para análise desta Comissão.

No Senado, a proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o disposto no art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão manifestar-se a respeito da Proposta de Emenda à Constituição sob exame.

Não se identificam óbices formais à apreciação da proposta, uma vez que foram observadas as normas previstas no art. 60 da Carta Magna: a PEC está subscrita por mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados e não afronta cláusulas péticas nem contém matéria já apreciada na presente legislatura.

No que concerne ao mérito, a proposição revela-se de extrema importância, pois trata do aperfeiçoamento do aparato institucional que lida com o planejamento e a execução de políticas públicas na área cultural. Um dos maiores desafios com os quais tem se deparado o Estado brasileiro tem sido o de formular iniciativas capazes de, a um só tempo, preservar a diversidade que marca a cultura nacional, articulando os incentivos a serem oferecidos às iniciativas locais em um sistema que dê feição nacional às diferentes políticas culturais.

Tão importante quanto reconhecer os avanços dos últimos anos no âmbito da facilitação do acesso às fontes da cultura é reconhecer que a atuação do Poder Público tem sido limitada pela ausência de um sistema que articule as ações culturais dos três níveis de governo. Quando são analisadas as medidas implementadas – na forma de planos, programas

e projetos – nas três esferas de governo, percebe-se que iniciativas desarticuladas comumente resultam em perda de eficiência e desperdício de recursos.

Com vistas a melhorar esse quadro, o Ministério da Cultura vem promovendo, desde 2009, a assinatura de Acordos de Cooperação Federativa com Estados, Distrito Federal e Municípios prevendo a criação de um aparato institucional que é a própria estrutura do Sistema Nacional de Cultura: Secretaria de Cultura; Conselho de Política Cultural; Conferência de Cultura; Comissão Intergestores; Plano de Cultura; Sistema de Financiamento à Cultura (com Fundo de Cultura); Sistema de Informações e Indicadores Culturais; Programa de Formação de Gestores Culturais; e Sistemas Setoriais de Cultura. Como resultado desse processo, em 15 de agosto de 2012, 1.173 Municípios e 22 Estados já haviam aderido ao Sistema Nacional de Cultura, o que representa 21,1% dos Municípios e 81,5% dos Estados da federação.

A presente PEC pretende constitucionalizar esses mecanismos que estimulam a ação sinérgica das diversas instituições governamentais atuantes na área cultural. Destaque-se, também, a ênfase da proposição no caráter participativo e colaborativo dos mecanismos de gestão a serem instituídos. Acentua-se, dessa maneira, um entendimento acerca da cultura que, nos últimos anos, vem se fortalecendo no País: o de que a função do Poder Público no campo cultural consiste, sobretudo, em mobilizar a sociedade, atribuindo protagonismo aos agentes culturais para que possam interferir diretamente no planejamento e na gestão de todos os processos que lhe dizem respeito no âmbito governamental.

Ao ser apreciada pela Câmara dos Deputados, a então Proposta de Emenda à Constituição nº 416, de 2005, ensejou debates e uma audiência pública, realizada no dia 7 de abril de 2009, em que seu conteúdo foi amplamente discutido. As autoridades e os especialistas convidados foram unâimes em apontar o mérito da PEC sob exame, identificando, na proposição, uma oportunidade de aperfeiçoamento da Constituição Federal no que concerne ao tema da cultura.

É, portanto, meritória e oportuna a proposição, que

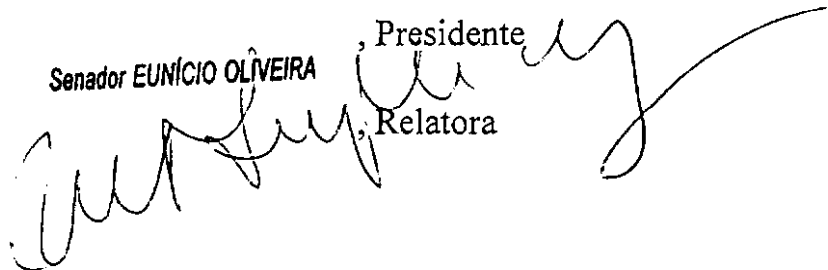
aperfeiçoará e dará amparo constitucional a mecanismos intergovernamentais de planejamento e a formas mais elaboradas de participação da sociedade na gestão das políticas culturais.

III – VOTO

Pelos motivos expostos, concluímos pela APROVAÇÃO da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 34, de 2012 (PEC nº 416, de 2005, na Casa de origem).

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2012.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente
Relatora



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 23 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/07/2012, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador EUNÍCIO OLIVEIRA</i>	
RELATORA <i>Senadora Marta Suplicy</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLCY
MARTA SUPLCY <i>Marta Suplicy</i>	2. ANA RITA <i>Ana Rita</i>
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ <i>Anibal Diniz</i>
JORGE VIANA	4. ASSIS GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES <i>Eduardo Lopes</i>	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)	
RICARDO FERRAÇO	1. RENAN CALHEIROS <i>Renan Calheiros</i>
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>Eunício Oliveira</i>	2. ROBERTO REQUIÃO <i>Roberto Requião</i>
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	3. TOMÁS CORREIA <i>Tomás Correia</i>
ROMERO JUCÁ	4. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA <i>Waldemir Moka</i>
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA <i>Benedito de Lira</i>
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER <i>Paulo Bauer</i>
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
ARMANDO MONTEIRO <i>Armando Monteiro</i>	1. MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2. CIRO NOGUEIRA
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
	4. EDUARDO AMORIM
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	
PSD	
SÉRGIO PETECÃO	1. KÁTIA ABREU

Atualizada em: 02/08/2012

Publicado no DSF, em 30/08/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 14123/2012